

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

LEI Nº 937, DE 07 DE MAIO DE 2009

“Dispõe sobre a destinação de subvenção financeira a Escola CNEC (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade) e da outras providências”.

WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente LEI:

- Art. 1.º** Fica autorizada a Prefeitura Municipal a repassar através de Convênio financeiro com a CNEC (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade) o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) iguais e consecutivas.
- Art. 2º** O repasse no valor avençado nesta Lei destina-se a subsidiar financeiramente o Convênio celebrado entre a ASFPMRV (Associação de Funcionários Públicos Municipais de Rio Verde de Mato Grosso – MS) inscrita no CNPJ nº. 33782.038/0001-12, situada a Rua Ipiranga nº. 621, Bairro Santa Inês, e a CNEC (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade) inscrita no CNPJ nº. 33.621.384/1183-81, situada a Rua Almirante Tamandaré nº. 70, Centro, Convênio este através do qual a CNEC (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade) concede 50% (cinquenta por cento) de desconto na mensalidade dos alunos, filhos de funcionários públicos municipais.
- Art. 3º** A CNEC (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade) se compromete um caráter de contrapartida além do subsídio nas mensalidades escolares de funcionários públicos municipais, a ceder ao município suas dependências no período noturno em caráter gratuito para implementação de curso de capacitação, em especial ao Agente Jovem Trabalhador.



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ. 03 354 560/0001- 32

§ 1º O acompanhamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela Escola CNEC, será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

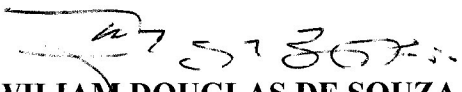
Art. 4º

Para atender o disposto nesta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a criar o elemento despesa 33.90.39.00000000.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Dotação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Rio Verde de Mato Grosso – MS, 29 de Julho de 2009.


WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

**Registre-se
Publique-se
Arquive-se**

Rodriguinho, Tetê Espíndola, Aurélio Miranda, José Correia, Araguaiinha, Dino Rocha e Avenida Almir Sater, dividido em treze quadras e estas subdivididas em cento e um lotes de tamanhos e formas variadas; área de preservação permanente: 5.608,85 metros quadrados; áreas das ruas: 23.223,95 metros quadrados; área pública: 4.741,70 metros quadrados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado por três dias consecutivos em jornal de circulação na região, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze dias, contado da data da última publicação. Não havendo impugnação o mesmo será registrado, tudo nos termos da Lei acima citada. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e nove. Eu, *Bel Renato Costa Alves*, Registrador Imobiliário, que lavrei, conferi, subscrevi e assino.

Bel Renato Costa Alves
BEL. RENATO COSTA ALVES
Registrador Predial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CNPJ nº 03 354 560 / 0001-32
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2009

A Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna Público o resultado do processo supra.

Processo nº 0159/2009.

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos na manutenção dos prédios públicos para serem utilizados nas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

Empresas classificadas: JOSE LUIZ RETTE E CIA LTDA, com o valor Total R\$ 14.641,45 (Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Hum Reais e Quarenta e Cinco Centavos), referente aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31. ELETRICA ZAN LTDA, com o valor Total R\$ 25,50 (Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), referente ao item: 28.

Data: 31/07/2009.

Homologo e Adjudico o resultado proferido pelo Pregoeiro.

William Douglas de Souza Brito
Prefeito Municipal

LEI Nº 937, DE 07 DE MAIO DE 2009

“Dispõe sobre a destinação de subvenção financeira a Escola CNEC (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade) e da outras providências”.

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente LEI:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal a repassar através de Convênio financeiro com a CNEC (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade) o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) iguais e consecutivas.

Art. 2º O repasse no valor avençado nesta Lei destina-se a subsidiar financeiramente o Convênio celebrado entre a ASFPMRV (Associação de Funcionários Públicos Municipais de Rio Verde de Mato Grosso – MS) inscrita no CNPJ nº 33782.038/0001-12, situada a Rua Ipiranga nº. 621,

Bairro Santa Inês, e a CNEC (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade) inscrita no CNPJ nº. 33.621.384/1183-81, situada a Rua Almirante Tamandaré nº 70, Centro, Convênio este através do qual a CNEC (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade) concede 50% (cinquenta por cento) de desconto na mensalidade dos alunos, filhos de funcionários públicos municipais.

Art. 3º A CNEC (Campanha Nacional de Escolas da Comunidade) se compromete um caráter de contrapartida além do subsídio nas mensalidades escolares de funcionários públicos municipais, a ceder ao município suas dependências no período noturno em caráter gratuito para implementação de curso de capacitação, em especial ao Agente Jovem Trabalhador.

§ 1º O acompanhamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela Escola CNEC, será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Para atender o disposto nesta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a criar o elemento despesa 33.90.39.00000000.0080 – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Dotação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. Art. 6º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Rio Verde de Mato Grosso – MS, 29 de Julho de 2009.

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Arquive-se

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CNPJ nº 03 354 560 / 0001-32
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 – CONTRATO Nº 059/2009

PARTES - Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, e a Empresa Vivo S.A.
OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo - Do Valor, tendo um acréscimo R\$ 1.999,90 (Hum mil, novecentos e nove reais e noventa centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º inc. IV da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes
DATA: 31/07/2009.

ASSINAM: William Douglas de Souza Brito – Prefeito Municipal (Contratante) e Érica Reis de Melo Coutins Vivo S.A. - Antônio Fernando Machado Petersen - Vivo S.A.